



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**

### **EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** **(ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)**

#### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS QUE SERVIRÃO PARA ABASTECER A REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: (54)3456-1033.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do 22 de setembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.590/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município, os quais deverão ser ofertadas, conforme a descrição a seguir e tabela de orçamento (Anexo I) que segue anexa ao edital.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>
1	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 60x50mm
2	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 50x40mm
3	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 40x32mm
4	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 32x25mm
5	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 25x20mm
6	15	Unidade	Adaptador soldável 20 mm x 1/2"
7	10	Unidade	Adaptador soldável 25 mm x 3/4"
8	15	Unidade	Adaptador soldável 32 mm x 1"
9	15	Unidade	Adaptador soldável 40 mm x 1"1/4"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10	08	Unidade	Adaptador soldável 50 mm x 1"1/2"
11	10	Unidade	Adaptador soldável 60 mm x 2"
12	30	Unidade	Luva dupla de compreensão 20mm PN 16
13	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 25mm PN 16
14	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 32mm PN 16
15	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 40mm PN 16
16	10	Unidade	Luva dupla de compreensão 50mm PN 16
17	20	Unidade	Luva dupla de compreensão 63mm PN 16
18	12	Unidade	Luva soldável com rosca 32 mm x 1"
19	12	Unidade	Luva soldável com rosca 20 mm x 1/4"
20	15	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 25 mm x 3/4"
21	10	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 20 mm x 1/2"
22	30	Unidade	Luva PVC soldável 20 mm
23	30	Unidade	Luva PVC soldável 25 mm
24	10	Unidade	Luva PVC soldável 32 mm
25	10	Unidade	Luva PVC soldável 40 mm
26	05	Unidade	Luva PVC soldável 50 mm
27	20	Unidade	Luva PVC soldável 60 mm
28	30	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 20 mm
29	25	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 25 mm
30	15	Unidade	Hidrômetro 3/4
31	30	Unidade	Nipel roscável 3/4" PVC
32	20	Unidade	Rolo fita veda rosca 18 mm x 50 mm
33	10	Unidade	Timer analógico bivolt
34	30	Unidade	Adesivo plástico 75 gramas incolor
35	20	Unidade	Registro de esfera soldável 25 mm
36	15	Unidade	Registro de esfera soldável 32mm
37	05	Unidade	Registro de esfera soldável 40mm
38	05	Unidade	Registro de esfera soldável 50mm
39	05	Unidade	Registro de esfera soldável 60mm
40	05	Unidade	Flange 60 mm
41	05	Unidade	Flange 50 mm
42	05	Unidade	Flange 40 mm
43	05	Unidade	Flange 32 mm
44	05	Unidade	Nipel galvanizado 32 mm x 1"
45	03	Unidade	Nipel galvanizado 40 mm x 1"1/4"
46	03	Unidade	Nipel galvanizado 50 mm x 1"1/2"
47	03	Unidade	Nipel galvanizado 60 mm x 2"
48	15	Unidade	Registro esfera 3/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

49	200	Metro	Mangueira 20 mm Pead PN 12,5
50	500	Metro	Mangueira 32 mm Pead PN 12.5
51	100	Metro	Mangueira 40 mm Pead PN 12.5
52	100	Metro	Mangueira 50 mm Pead PN 12,5
53	100	Metro	Mangueira 60 mm Pead PN 12,5
54	15	Unidade	Joelho azul 25 mm x 3/4"
55	15	Unidade	Joelho azul 20 mm x 1/2"
56	10	Unidade	Kit cavalete
57	15	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 3/4
58	10	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 1/2
59	10	Unidade	Te PVC soldável azul 20 x 1/2
60	120	Metro	Tubo soldável de 25 mm
61	60	Metro	Tubo soldável de 60 mm
62	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 24 Est. 1,5 HP Monof. 220 V, com quadro de comando
63	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 32 Est. 2,0 HP Monof. 220 V, com quadro de comando.
64	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 48 Est. 3,0 HP Monof. 220 V, com quadro de comando.

**OBS.: A troca das referidas bombas, itens 62, 63 e 64 deverão ser atendidas pela licitante vencedora no prazo máximo de 04 horas, após a solicitação do pedido pela Secretaria de Obras, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.**

**A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.**

## **2 – DO CADASTRAMENTO**

**2.1 -** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 19 de setembro de 2016, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

### **2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

### **2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

#### **2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (Anexo IV)

#### **2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.2.1 –** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para o fornecimentos dos bens descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

#### **2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**2.3.1 –** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

**2.3.2 -** Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

#### **3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1 -** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

**4 – HABILITAÇÃO**

**4.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**c)** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

**d)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

**e)** Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

**5. PROPOSTA**

**5.1** – O envelope nº 02 deverá conter:

**5.2** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

**5.3** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**5.4** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**5.5** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.6** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.7** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**5.8** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

## **6 – DO JULGAMENTO**

**6.1** – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**6.2** - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.3** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.4** – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

**6.5** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**6.6** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.6** - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **8– DOS RECURSOS**

**8.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

**8.4** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**8.5** - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

**8.6** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7** - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.8** - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

**9.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**9.4** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta) dias.

**9.5** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da entrega dos bens.

**9.6** - **A troca das bombas, itens 62, 63 e 64 deverão ser atendidas pela licitante vencedora no prazo máximo de 04 horas após a solicitação do pedido pela Secretaria de Obras, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.**

**9.7** - **A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.**

**9.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.9** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

## **10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) entregar os materiais na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente, **devendo os materiais serem entregues de forma que não sofram nenhum tipo de queda na qualidade**

b) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0179) 344905200 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0177) 333903000 – Material de Consumo

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1** – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**14.2** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**14.3** – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

**14.4** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**14.5** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.6** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.7** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.8** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.4** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

**15.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**15.6** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF; Anexo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

V - Minuta de Contrato.

**15.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**15.9** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.10** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**15.11** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**15.12** - Em caso de subcontratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a subcontratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**15.13** - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Santa Tereza, 02 de setembro de 2016.

Aprovado:

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo: Aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município

Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que serão usados para os serviços de manutenção, recuperação e conservação das redes de abastecimento de água para a população de Santa Tereza.

**Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.**

Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 60x50mm	4,72	47,20
2	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 50x40mm	2,44	24,40
3	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 40x32mm	1,46	14,60
4	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 32x25mm	0,75	7,50
5	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 25x20mm	0,48	4,80
6	15	Unidade	Adaptador soldável 20 mm x 1/2"	0,66	9,90
7	10	Unidade	Adaptador soldável 25 mm x 3/4"	0,81	8,10
8	15	Unidade	Adaptador soldável 32 mm x 1"	1,42	21,30
9	15	Unidade	Adaptador soldável 40 mm x 1"1/4"	2,68	40,20
10	08	Unidade	Adaptador soldável 50 mm x 1"1/2"	3,40	27,20
11	10	Unidade	Adaptador soldável 60 mm x 2"	8,15	81,50
12	30	Unidade	Luva dupla de compreensão 20mm PN 16	8,07	242,10
13	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 25mm PN 16	15,97	239,55
14	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 32mm PN 16	19,95	299,25
15	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 40mm PN 16	32,02	480,30
16	10	Unidade	Luva dupla de compreensão 50mm PN 16	54,74	547,40
17	20	Unidade	Luva dupla de compreensão 63mm PN 16	68,72	1.374,40
18	12	Unidade	Luva soldável com rosca 32 mm x 1"	3,86	46,32
19	12	Unidade	Luva soldável com rosca 20 mm x 1/4"	1,29	15,48
20	15	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 25 mm x 3/4"	5,23	78,45
21	10	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 20 mm x 1/2"	4,13	41,30
22	30	Unidade	Luva PVC soldável 20 mm	0,66	19,80
23	30	Unidade	Luva PVC soldável 25 mm	0,93	27,90
24	10	Unidade	Luva PVC soldável 32 mm	1,77	17,70
25	10	Unidade	Luva PVC soldável 40 mm	3,07	30,70
26	05	Unidade	Luva PVC soldável 50 mm	3,70	18,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

27	20	Unidade	Luva PVC soldável 60 mm	9,67	193,40
28	30	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 20 mm	0,66	19,80
29	25	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 25 mm	0,79	19,75
30	15	Unidade	Hidrômetro 3/4	110,68	1.660,20
31	30	Unidade	Nipel roscável ¾" PVC	1,04	31,20
32	20	Unidade	Rolo fita veda rosca 18 mm x 50 mm	10,60	212,00
33	10	Unidade	Timer analógico bivolt	127,00	1270,00
34	30	Unidade	Adesivo plástico 75 gramas incolor	4,77	143,10
35	20	Unidade	Registro de esfera soldável 25 mm	15,48	309,60
36	15	Unidade	Registro de esfera soldável 32mm	22,38	335,70
37	05	Unidade	Registro de esfera soldável 40mm	30,12	150,60
38	05	Unidade	Registro de esfera soldável 50mm	35,11	175,55
39	05	Unidade	Registro de esfera soldável 60mm	61,36	306,80
40	05	Unidade	Flange 60 mm	32,38	161,90
41	05	Unidade	Flange 50 mm	22,84	114,20
42	05	Unidade	Flange 40 mm	19,78	98,90
43	05	Unidade	Flange 32 mm	14,61	73,05
44	05	Unidade	Nipel galvanizado 32 mm x 1"	6,59	32,95
45	03	Unidade	Nipel galvanizado 40 mm x 1"1/4"	8,63	25,89
46	03	Unidade	Nipel galvanizado 50 mm x 1"1/2"	11,62	34,86
47	03	Unidade	Nipel galvanizado 60 mm x 2"	17,97	53,91
48	15	Unidade	Registro esfera 3/4	18,27	274,05
49	200	Metro	Mangueira 20 mm Pead PN 12,5	3,15	630,00
50	500	Metro	Mangueira 32 mm Pead PN 12,5	6,07	3.035,00
51	100	Metro	Mangueira 40 mm Pead PN 12,5	11,55	1.155,00
52	100	Metro	Mangueira 50 mm Pead PN 12,5	17,10	1.710,00
53	100	Metro	Mangueira 60 mm Pead PN 12,5	27,45	2.745,00
54	15	Unidade	Joelho azul 25 mm x ¾"	5,83	87,45
55	15	Unidade	Joelho azul 20 mm x ½"	4,91	73,65
	10	Unidade	Kit cavalete	44,09	440,90
57	15	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 3/4	6,44	96,60
58	10	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 1/2	6,33	63,30
59	10	Unidade	Te PVC soldável azul 20 x 1/2	5,65	56,50
60	120	Metro	Tubo soldável de 25 mm	3,24	388,80
61	60	Metro	Tubo soldável de 60 mm	17,99	1.079,40
62	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 24 Est. 1,5 HP Monof. 220 V, com quadro de comando	5.104,61	5.104,61
63	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 32 Est. 2,0 HP Monof. 220 V, com quadro de	5.516,28	5.516,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

			comando.		
64	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 48 Est. 3,0 HP Monof. 220 V, com quadro de comando.	6.519,28	6.519,28
			<b>Total Geral</b>		<b>38.165,03</b>

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A troca das bombas, itens 62, 63 e 64 deverão ser atendidas pela licitante vencedora no prazo máximo de 04 horas, após a solicitação do pedido pela Secretaria de Obras, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

Os materiais devem atender ao disposto nos itens acima.

**PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.165,03 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos).**

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) A Comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

**Da entrega**

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Tereza**

Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS

**Horário:** Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs

**NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA**

**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

**Classificação Orçamentária:**

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0179) 344905200 – Equipamento e Material Permanente

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0177) 333903000 – Material de Consumo

**Unidade Fiscalizadora:**

Secretaria Municipal de Administração.

Santa Tereza, 02 de setembro 2016.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

### ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital Modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 60x50mm		
2	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 50x40mm		
3	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 40x32mm		
4	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 32x25mm		
5	10	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável 25x20mm		
6	15	Unidade	Adaptador soldável 20 mm x 1/2"		
7	10	Unidade	Adaptador soldável 25 mm x 3/4"		
8	15	Unidade	Adaptador soldável 32 mm x 1"		
9	15	Unidade	Adaptador soldável 40 mm x 1"1/4"		
10	08	Unidade	Adaptador soldável 50 mm x 1"1/2"		
11	10	Unidade	Adaptador soldável 60 mm x 2"		
12	30	Unidade	Luva dupla de compreensão 20mm PN 16		
13	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 25mm PN 16		
14	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 32mm PN 16		
15	15	Unidade	Luva dupla de compreensão 40mm PN 16		
16	10	Unidade	Luva dupla de compreensão 50mm PN 16		
17	20	Unidade	Luva dupla de compreensão 63mm PN 16		
18	12	Unidade	Luva soldável com rosca 32 mm x 1"		
19	12	Unidade	Luva soldável com rosca 20 mm x 1/4"		
20	15	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 25 mm x 3/4"		
21	10	Unidade	Luva soldável (azul) com bucha 20 mm x 1/2"		
22	30	Unidade	Luva PVC soldável 20 mm		
23	30	Unidade	Luva PVC soldável 25 mm		
24	10	Unidade	Luva PVC soldável 32 mm		
25	10	Unidade	Luva PVC soldável 40 mm		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	05	Unidade	Luva PVC soldável 50 mm		
27	20	Unidade	Luva PVC soldável 60 mm		
28	30	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 20 mm		
29	25	Unidade	Joelho PVC soldável 90° 25 mm		
30	15	Unidade	Hidrômetro 3/4		
31	30	Unidade	Nipel roscável 3/4" PVC		
32	20	Unidade	Rolo fita veda rosca 18 mm x 50 mm		
33	10	Unidade	Timer analógico bivolt		
34	30	Unidade	Adesivo plástico 75 gramas incolor		
35	20	Unidade	Registro de esfera soldável 25 mm		
36	15	Unidade	Registro de esfera soldável 32mm		
37	05	Unidade	Registro de esfera soldável 40mm		
38	05	Unidade	Registro de esfera soldável 50mm		
39	05	Unidade	Registro de esfera soldável 60mm		
40	05	Unidade	Flange 60 mm		
41	05	Unidade	Flange 50 mm		
42	05	Unidade	Flange 40 mm		
43	05	Unidade	Flange 32 mm		
44	05	Unidade	Nipel galvanizado 32 mm x 1"		
45	03	Unidade	Nipel galvanizado 40 mm x 1"1/4"		
46	03	Unidade	Nipel galvanizado 50 mm x 1"1/2"		
47	03	Unidade	Nipel galvanizado 60 mm x 2"		
48	15	Unidade	Registro esfera 3/4		
49	200	Metro	Mangueira 20 mm Pead PN 12,5		
50	500	Metro	Mangueira 32 mm Pead PN 12.5		
51	100	Metro	Mangueira 40 mm Pead PN 12.5		
52	100	Metro	Mangueira 50 mm Pead PN 12,5		
53	100	Metro	Mangueira 60 mm Pead PN 12,5		
54	15	Unidade	Joelho azul 25 mm x 3/4"		
55	15	Unidade	Joelho azul 20 mm x 1/2"		
56	10	Unidade	Kit cavalete		
57	15	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 3/4		
58	10	Unidade	Te PVC soldável azul 25 x 1/2		
59	10	Unidade	Te PVC soldável azul 20 x 1/2		
60	120	Metro	Tubo soldável de 25 mm		
61	60	Metro	Tubo soldável de 60 mm		
62	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 24 Est. 1,5 HP Monof. 220 V, com quadro de comando		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

63	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 32 Est. 2,0 HP Monof. 220 V, com quadro de comando.		
64	01	Unidade	Bomba Sub. VBUP para poço artesiano 48 Est. 3,0 HP Monof. 220 V, com quadro de comando.		
			<b>Total Geral</b>		

Validade da Proposta; \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e Data

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal,  
Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

- ( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.  
(local) (dia) (mês)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 64/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município, os quais deverão ser ofertadas, conforme a descrição a seguir:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

**OBS.:** A troca das bombas, itens 62, 63 e 64 deverão ser atendidas pela licitante vencedora no prazo máximo de 04 horas, após a solicitação do pedido pela Secretaria de Obras, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da entrega dos bens.

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0179) 344905200 – Equipamento e Material Permanente

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0177) 333903000 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar os materiais na forma ajustada, livre de qualquer despesa direta ou indireta e dentro do prazo estabelecido no presente, **devendo os materiais serem entregues de forma que não sofram nenhum tipo de queda na qualidade.**
- b) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS.  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**